



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - SRP					
PROCESSO SEI 19.26.1000000.0001016/2021-11					
OBJETO			LEGISLAÇÃO APLICÁVEL		
Formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de alimentos (<i>coffee break</i> , coquetel, <i>brunch</i> , almoço/jantar e refeições avulsas) para atender aos eventos a serem realizados pelo Ministério Público do Estado de Roraima, em Boa Vista e Comarcas do Interior do Estado de Roraima.			• Lei nº 10.520/2002; • Decreto nº 10.024/2019; • Decreto nº 7.892/2013; • Lei nº 8.666/1993; • Lei Complementar nº 123/2006; • Portaria nº 65 - PGJ - DJE nº 6851, de 2/2/2021.		
			DESPESA MÁXIMA ACEITÁVEL		
			R\$ 456.973,50 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)		
			UASG 926196		
MODALIDADE/ FORMA DE LICITAÇÃO - Dec. 10.024/2019 -	REGISTRO DE PREÇOS? - Dec. 7.892/2013 -	CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Art. 7º Dec. 10.024/2019 -	FORMA DE ADJUDICAÇÃO	DATA DA ABERTURA - Art. 25 - Dec. 10.024/2019 -	HORÁRIO/LOCAL - Art. 5º - Dec. 10.024/2019 -
Pregão Eletrônico	Sim	Menor Preço	Lotes 1 a 8	5/11/2021	10h (horário de Brasília) 9h (horário local) www.gov.br/compras
MODO DE DISPUTA - Art. 31 do Dec. 10.024/2019 -	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANÇES - Art. 14, III - - Dec. 10.024/2019 -	REGIME DE EXECUÇÃO - Art. 10, II, "b" - Lei 8.666/1993 -	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/ IMPUGNAÇÕES - Arts. 23 e 24 - Dec. 10.024/2019 -	PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO/ PROPOSTA INICIAL - Art. 26, <i>caput</i> , e § 1º - - Dec. 10.024/2019 -	PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA - Art. 38, §2º - - Dec. 10.024/2019 -
Aberto	R\$ 0,50	Indireta / Empreitada por preço unitário	até 27/10/2021	Até às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local) de 5/11/2021	Até 120min após a convocação do anexo pelo(a) Pregoeiro(a)
EXCLUSIVA ME/EPP?	AMPLA PARTICIPAÇÃO	EXIGE AMOSTRA?	DEC. 7174/2010?	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não	Sim	Não	Não	Não	Contrato



Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 20/10/2021, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0418449 e o código CRC 8D6BB488.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - SRP

REGIDO PELA LEI 8.666/1993

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR**, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 65 - PGJ, publicada no DJE nº 6851, de 2 de fevereiro de 2021, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, da Resolução nº 11, de 17/12/2007 do Ministério Público do Estado de Roraima e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante **EXECUÇÃO INDIRETA**, regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, com julgamento por **LOTES (1 A 8)**, tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, do objeto descrito no Anexo I, conforme condições e especificações constantes nas cláusulas abaixo e Anexos, os quais fazem parte integrante do presente Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 5 de novembro de 2021

Horário: 10h (horário de Brasília/DF) – 9h (horário local)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras>

Código UASG: 926196

Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0001016/2021-11

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de alimentos (*coffee break*, coquetel, *brunch*, almoço/jantar e refeições avulsas) para atender aos eventos a serem realizados pelo Ministério Público do Estado de Roraima, em Boa Vista e Comarcas do Interior do Estado de Roraima.

2.2. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO** por **LOTE (1 A 8)**.

2.3. Em razão do(s) descritivo(s) do Sistema Comprasnet (também reproduzido(s) no documento “Relação de Itens”) não possuir(em) o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no(s) descritivo(s) constante(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.4. A despesa máxima aceitável pela Administração foi fixada a partir de pesquisas junto a aquisições similares de outros entes públicos, firmados no período de até 1 (um) ano anterior à data da divulgação deste Edital e pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo considerados orçamentos compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de

antecedência da data de divulgação deste instrumento convocatório, nos termos do art. 5º, II e IV, da Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão.

2.5. As pesquisas permanecerão disponíveis para consulta mediante solicitação pelo email pregao@mprr.mp.br.

3. DA DESPESA MÁXIMA ACEITÁVEL

3.1. A despesa máxima aceitável para a eventual e futura contratação de que trata o objeto perfaz o valor de **R\$ 456.973,50 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)**.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras>.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizada nas Unidades da Federação.

4.3.1. O MPRR não atua como unidade de cadastramento do SICAF.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização

4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio <https://www.gov.br/compras>. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MPRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.7.1. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.7.2. empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.7.3. empresa que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da lei 8666/1993;

4.7.4. empresa estrangeira;

4.7.5. empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o MP/RR;

- 4.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão 2426/2020 - Plenário - TCU);
- 4.7.7. empresa que tenha sido declarada no SICAF inidônea perante a Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, mediante consulta obrigatória no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível no site do Comprasnet (<https://www.gov.br/compras>);
- 4.7.8. empresa com existência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho, mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao1;
- 4.7.9. empresa com existência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao sítio www.cnj.jus.br;
- 4.7.10. empresa com existência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União, mediante consulta ao sítio www.portaltransparencia.gov.br;
- 4.7.11. empresa com existência de registro no Sistema de Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União, mediante consulta ao sítio <https://contas.tcu.gov.br>;
- 4.7.12. empresa cujo objeto social não seja pertinente e/ou compatível com o objeto deste Pregão. A Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, caso necessário, poderá ser consultada no sítio (www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- 4.7.13. empresas prestadoras de serviço das quais Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado de Roraima – ou ainda seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau – sejam sócios, gerentes ou diretores, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, conforme declarado nos termos constantes no Anexo V.
- 4.8. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital.
- 4.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, HABILITAÇÃO E ENVIO NO SISTEMA

- 5.1. A PROPOSTA COMERCIAL (DE PREÇOS) elaborada em consonância com este Edital e especificações do Termo de Referência (Anexo I) deverá ser enviada para o sistema Comprasnet para os LOTES (1 a 8) conforme modelo constante no Anexo II. A proposta de preços deverá ser elaborada em campo específico do sistema eletrônico e não poderá conter alternativa.
- 5.1.1. No campo do sistema reservado para descrição detalhada do objeto, o licitante deverá complementar as informações necessárias, esclarecendo-se que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a desclassificação da empresa. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: “Conforme edital”.
- 5.1.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.
- 5.2. A empresa licitante deverá informar o CNPJ do estabelecimento (matriz e/ou filial) que

emitirá a nota fiscal.

5.3. As declarações referentes aos subitens 14.8.1 a 14.8.8 deverão ser formuladas pelos fornecedores no sistema eletrônico Comprasnet, as quais somente serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de Aceitação. No campo do sistema reservado para descrição detalhada do serviço, o licitante deverá complementar as informações necessárias, esclarecendo-se que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a desclassificação da empresa. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: "Conforme edital".

5.4. A proposta deverá oferecer ainda os meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: endereço, telefone ou e-mail, além de qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, com os dados: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).

5.5. No valor ofertado já deverão estar incluídos todos os custos decorrentes para aquisição dos bens, tais como, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, taxas e quaisquer outras despesas incidentes ou necessárias à aquisição na forma prevista neste Edital.

5.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

5.8. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços.

5.9. Para o preço proposto, não será admitido lances para os LOTES 1 a 8 com valor igual a zero (R\$ 0,00), ensejando a desclassificação/recusa da proposta.

5.9.1. Para fins do disposto do item anterior somente serão admitidos lances com **DUAS CASAS DECIMAIS**.

5.10. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dele ou solicitando a desclassificação da proposta, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto (exemplo: digitação errada do valor no momento dos lances).

5.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.12. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a realizar a entrega dos bens descritos neste edital e Termo de Referência.

5.13. A apresentação da proposta implica na aceitação total de todas as condições deste edital.

5.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, quando do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.16. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as

propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES

6.1. O licitante deverá encaminhar **proposta comercial e os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, obedecendo ao disposto no item 5 deste edital **até a data e horário marcados para abertura da sessão**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente após a fase de recebimento de propostas e demais documentos.

6.2. No momento da elaboração e envio da proposta **o licitante deverá encaminhar** por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

6.2.1. **Declaração** de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu art. 34, informando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.2.2. **Declaração** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.2.3. **Declaração** de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, **declaração** de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

6.2.5. **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta;

6.2.6. **Declaração** de Acessibilidade quanto cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da lei 8.213/1991.

6.2.7. **Declaração** de cumprimento de cota de aprendizagem, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.2.8. **Declaração** de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e do art. 5º da Constituição Federal.

6.3. As declarações mencionadas nos 6.2.1 a 6.2.8 serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.**

6.4. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o licitante deverá encaminhar, ainda, juntamente com a Proposta Comercial Readequada ao valor do menor lance (negociada), a **Declaração de Regularidade**, em atendimento ao item 4.7.13 deste Edital, conforme dispõe o art. 3º da Resolução CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital, sob pena de desclassificação no certame.

6.5. Nos termos do art. 26 do Decreto 10.024/2019, a proposta e os documentos de habilitação devem ser encaminhados **simultaneamente**, por meio do sistema eletrônico, até a abertura da Sessão Pública.

6.6. Até a abertura da Sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7. DA DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

7.1. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e caso o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Se a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h após a comunicação do fato aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras>.

7.3. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras>.

8.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (FASE ANTERIOR À ETAPA COMPETITIVA)

9.1. O(a) Pregoeiro(a), após abertura da sessão pública, verificará as propostas apresentadas (cadastradas no sistema) e desclassificará/recusará, motivadamente (conforme item 5), aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES (ETAPA COMPETITIVA)

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes cujas propostas comerciais (de preços) restarem classificadas poderão encaminhar lances para os **LOTES 1 A 8** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. O intervalo mínimo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

10.4. Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa "ABERTO" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

10.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.10.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.10.2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação da ofertante.

10.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.12. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, a seu critério, lance cujo preço for considerado manifestamente inexecutável.

10.13. Não será admitida a desistência da proposta/lance após o INÍCIO da fase de lances (Acórdão 2132/2021 - Plenário TCU).

10.14. Excepcionalmente poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta/lance, em razão de motivo justificado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

10.15. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 10.14 acima, a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.16. O não encaminhamento da documentação afeta a proposta, conforme prazo estipulado no edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive de impedimento de licitar e contratar, conforme legislação.

11. DO ENQUADRAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ME/EPP

11.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

11.2. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3. A sociedade que deixar de apresentar a declaração não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia, pelo interessado, do tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

11.4. Nos termos do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06, **não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado** concedido às micro e pequenas empresas, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

11.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

11.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

11.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

11.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

11.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

11.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

11.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

11.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

11.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; e

11.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado o sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado, e a licitante for considerada habilitada.

12. DO NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, correspondente ao menor preço para os LOTES 1 A 8, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3. Caso o licitante aceite a contraproposta do(a) Pregoeiro(a) após a negociação, será reaberto o sistema para envio da proposta readequada ao último lance e, caso necessário, dos

documentos complementares, no prazo de **ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS**.

12.4. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

13. **DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.1. Encerrada a etapa de lances (etapa competitiva) o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, examinará a proposta e documentos de habilitação classificados em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação à despesa máxima para a contratação e especificações técnicas. Na análise para aceitabilidade da proposta comercial será verificado o cumprimento:

13.1.1. Do atendimento de todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I) e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.1.2. Da observância do disposto no item 5.

13.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá comunicar a todos, mediante *chat*, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. **A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, será desclassificada, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação**, sem prejuízo da aplicação de penalidades legalmente previstas.

13.3. Analisada a aceitabilidade do preço obtido e especificações técnicas, e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

13.4. **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO para os LOTES 1 A 8.**

13.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MPRR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, representado pelo menor preço, com duas casas decimais.

13.7. No caso de equivalência de valores das propostas, nenhum licitante ofertar lance, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados, via *chat*, no sistema Comprasnet.

13.8. Não se admitirá proposta que apresente valores excessivos, superiores ao máximo aceitável pelo MPRR ou de valor zero, incompatíveis com os valores praticados pelo mercado.

13.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.10. Sendo aceitável a proposta, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para comprovar a regularidade do licitante.

13.11. O licitante e/ou sua proposta comercial poderá ser **DECLASSIFICADO(A)/RECUSADO(A)**, mesmo após a etapa de disputa (lances) se:

13.11.1. Não atender às exigências do presente edital;

13.11.2. For omissa ou apresentar irregularidades insanáveis;

13.11.3. Não apresentar descrição clara do objeto, bem como especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

13.11.4. Apresentar preços unitários e/ou preços globais (finais) superiores aos valores estabelecidos no certame, pesquisados/cotados pelo Órgão;

13.11.5. o licitante abandonar o certame ou deixar de reenviar a Proposta (Readequada) de Preços;

13.11.6. Deixar de enviar concomitantemente ao cadastramento da proposta comercial no sistema, a documentação indicada (de habilitação e demais constantes do edital), sujeitando-se ainda, às sanções previstas neste Edital;

13.11.7. O licitante subsequente ao licitante desclassificado que, convocado pelo(a) Pregoeiro(a), via *chat*, não atender ao chamado no tempo ali especificado, em atenção aos itens 8.3 e 8.4 deste edital.

13.12. Se a proposta for recusada/desclassificada ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.12.1. Ocorrendo a situação referida no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante da proposta subsequente a desclassificada, para que seja obtido menor preço.

13.13. A recusa poderá ocorrer, inclusive, quando do envio da proposta de preço (comercial) readequada ao último lance, desde que justificado.

13.14. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida, para efeito de comprovação da regularidade, inclusive fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

14.2. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MP/EPPs somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato ou Nota de Empenho.

14.3. A Habilitação Jurídica, Técnica, Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Regularidade perante as Fazendas Públicas Estaduais, Distrital e Municipais do licitante vencedor será verificada, *online*, nos sítios pertinentes, após a análise, julgamento e aceitabilidade da proposta.

14.4. No tocante à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Estaduais, Distrital e Municipais, será verificada da empresa com a melhor proposta aceita a:

14.4.1. Sua regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mediante consulta ao sítio <https://www.gov.br/compras>;

14.4.2. Inexistência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho, por meio de consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao1;

14.4.3. Inexistência de registro no Sistema de Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União, mediante consulta ao sítio <https://contas.tcu.gov.br>;

14.4.4. Inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao sítio www.cnj.jus.br;

14.4.5. Inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União, mediante consulta ao sítio www.portaltransparencia.gov.br;

14.4.6. A verificação dos registros constantes nos itens 14.4.2 a 14.4.5 ocorrerá mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

14.4.7. O licitante cadastrado no SICAF deverá contar com habilitação válida no referido sistema nos seguintes níveis de validação: Credenciamento; Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal Federal; Regularidade Fiscal Estadual/Municipal ou apresentar os documentos que supram tal habilitação, caso estejam vencidos.

14.5. Relativa à **Habilitação Jurídica**, o licitante deverá apresentar:

14.5.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

14.5.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

14.5.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

14.5.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

14.6. Relativa à **Habilitação Técnico-Operacional**, deverá ser apresentado pelo licitante:

14.6.1. Possuir 1 (um) ou mais Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove, em cada atestado, que a empresa licitante tenha executado serviço(s) comum(ns) semelhante(s) ao objeto deste Pregão.

14.6.2. Alvará de Vigilância Sanitária e Controle de Pragas, atualizado, expedido em nome da licitante.

14.6.3. O (s) atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica deverá se referir ao fornecimento de bens no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

14.6.4. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informação sobre o fornecimento, bem como cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

14.7. Para comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, deverá apresentar:

14.7.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou comprovação, por certificação do juízo falimentar competente, de que a licitante possui plano de recuperação judicial deferido e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005, estando apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato;

14.7.2. Comprovação de que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, quando qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1.

14.8. O licitante deverá, ainda, encaminhar as seguintes **Declarações Complementares**:

14.8.1. Declaração de ciência dos termos do edital e seus anexos e cumprimento dos requisitos de habilitação.

14.8.2. Declaração de cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

- 14.8.3. Declaração sobre a superveniência de fato impeditivo à habilitação neste certame.
- 14.8.4. Declaração de elaboração independente de proposta.
- 14.8.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 14.8.6. Declaração de Acessibilidade quanto cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da lei 8.213/1991.
- 14.8.7. Declaração de cumprimento de cota de aprendizagem, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 14.8.8. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e do art. 5º da Constituição Federal.
- 14.8.9. **Declaração de Regularidade, em atendimento ao item 4.7.13 deste Edital, conforme dispõe o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009,** informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, **conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.**
- 14.8.10. **Declaração de que a licitante possui cozinha estabelecida no Estado de Roraima, não se admitindo a subcontratação do objeto.**
- 14.9. As declarações de que tratam os subitens 14.8.1 a 14.8.8 deverão ser preenchidas de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, por ocasião do envio da proposta, **não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.**
- 14.10. As Declarações de que tratam os itens 14.8.9 e 14.8.10 deverão ser encaminhadas juntamente com a Proposta Comercial Readequada ao valor do menor lance (negociada), após o encerramento da etapa de lances, quando da convocação no sistema pelo(a) Pregoeiro(a).
- 14.11. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 14.12. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 14.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 14.14. Em caso de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 15.1. O licitante deverá encaminhar em **ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS, a contar da convocação,** a Proposta Comercial ajustada (readequada) ao lance final (modelo Anexo II) e eventuais documentos complementares, se necessário, incluindo eventuais negociações já realizadas pelo sistema.
- 15.2. A proposta reenviada deve oferecer ainda informações adicionais, como os meios de comunicação disponíveis para contato (telefone, e-mail etc.), qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato (nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento, exemplo contrato social ou procuração, que lhe outorga

poderes para firmar o referido contrato).

15.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o reenvio da proposta comercial readequada quantas vezes entender necessário, ou seja, enquanto persistir falhas nas informações adicionais.

15.3. Nos termos do art. 26, §9º do Decreto 10.024/2019, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o envio de documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, após o encerramento do envio de lances, observado o prazo definido no item 15.1.

15.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação digital disponibilizada pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.5. O envio ocorrerá pelos seguintes meios:

15.5.1. preferencialmente por meio do Sistema Comprasnet – opção “enviar anexo”;

15.5.2. para o endereço eletrônico pregao@mpr.mp.br, ou

15.5.3. entrega pessoal no setor de licitações (CPL – Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Roraima), no endereço Avenida Santos Dumont, nº 710 – São Pedro – Boa Vista – Roraima – CEP 69306-680.

15.6. Para fins de adjudicação, a proposta nos moldes do Anexo II, os documentos e os anexos serão juntados ao processo correspondente no SEI, após a aceitação e habilitação da empresa e, **caso seja solicitado pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão os originais/cópias autenticadas, ser enviadas, no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, ao endereço mencionado no item antecedente.

15.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número de CNPJ e o respectivo endereço. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

15.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16. DO RECURSO

16.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.1.2. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.1.3. Os recursos somente serão acolhidos após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (Acórdão nº 2488/2020 - Plenário TCU).

16.2. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Para efeito do disposto no § 5º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo SEI franqueada aos interessados.

16.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet) e/ou com os respectivos prazos legais vencidos.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Os LOTES serão ADJUDICADOS ao licitante que apresentar o MENOR PREÇO e cumprir todos os requisitos de habilitação, inclusive com a entrega dos documentos no prazo descrito no item 15.1, se necessário.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor pelo(a) Pregoeiro(a).

17.3. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

17.4. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Procuradora-Geral de Justiça ao licitante vencedor, depois de decididos os recursos, quando houver.

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)

18.1. Cabem ao(à) Pregoeiro(a) as atribuições dispostas no art. 17 do Decreto nº 10.024/2019.

18.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

18.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19. DOS ENCARGOS DO MPRR

19.1. Conforme Anexo I - Termo de Referência e Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato.

20. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

20.1. Cadastrar-se no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, como “USUÁRIO-EXTERNO”, por meio do endereço <https://www.mpr.mp.br/app/webroot/sei/> para fins de acompanhamento processual, especialmente assinatura da Ata de Registro de Preços e Instrumento Contratual.

20.2. Demais encargos conforme Anexo I - Termo de Referência e Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1. A nota fiscal somente será atestada quando do recebimento definitivo do serviço correspondente a Nota de Empenho.

21.2. O(s) servidor(es) designado(s) pelo Órgão elaborará(ão) relatório circunstanciado para fins de liberação do pagamento das Notas/Faturas e contagem do início do prazos de recebimento.

21.3. O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias úteis** contados do atesto da fatura, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada, devidamente atestado pelo Fiscal administrativo.

21.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 8666/1993, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

21.5. As notas fiscais/faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta-Corrente da Contratada, descrição do objeto, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.

21.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

21.7. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

22. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

22.1. No interesse da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima, o valor inicial da contratação poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, salvo as supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

22.1.1. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta condição.

22.1.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

23. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

23.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto, o Ministério Público do Estado de Roraima reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos serviços diretamente pela Fiscalização da Assessoria de Cerimonial ou por outros servidores especialmente designados.

23.2. A Fiscalização pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

23.3. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos alimentos ou de certificados de ensaios que comprovem a qualidade e/ou similaridade dos materiais empregados.

23.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no §2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

23.5. Caberá ao Fiscal do Contrato:

23.5.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no Contrato;

23.5.2. Determinar a correção de falhas ou defeitos;

23.5.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas de sua competência;

23.5.4. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

24. DAS PENALIDADES

24.1. Com fundamento no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, Lei 8.666/1993, a licitante está sujeita, em caso de descumprimento das regras constantes neste Edital e Anexos, a penalidades.

24.2. Ficará **impedida de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

24.2.1. Não mantiver a proposta;

24.2.2. Apresentar documentação falsa;

24.2.3. Fraudar na execução do contrato;

24.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

24.2.5. Cometer fraude fiscal;

24.2.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.2.7. Fizer declaração falsa.

24.3. Para fins do disposto no item 24.2.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 89 a 98, da Lei 8666/1993.

24.4. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.4.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

24.4.2. **Multa moratória** de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do item, em caso de atraso na prestação do serviço, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso, a critério do MPRR, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e a possibilidade de aplicação das demais penalidades;

24.4.3. **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

24.4.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

24.5. Também fica sujeito às penalidades do [art. 87, III e IV da Lei nº 8.666 de 1993](#), a CONTRATADA que:

- 24.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 24.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na [Lei nº 8.666 de 1993](#).
- 24.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 24.9. As multas previstas neste instrumento, que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração que não poderão ser superiores ao valor contratado.
- 24.10. O MPRR somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas no §1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 24.11. A penalidade Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, e será processada em procedimento apartado, assegurando ao interessado o contraditório e ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 24.12. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- 24.13. A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.
- 24.14. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 24.15. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 25.1. Os **Pedidos de Esclarecimentos** referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, preferencialmente pelo endereço eletrônico pregao@mpr.mp.br.
- 25.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores a da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá **Impugnar** o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.
- 25.3. A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada, preferencialmente pelo endereço eletrônico pregao@mpr.mp.br.
- 25.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnação enviados fora do prazo estabelecidos nos itens 25.1 e 25.2.
- 25.5. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responderá aos Pedidos de Esclarecimentos e decidirá sobre a Impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

25.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e a sua concessão é medida excepcional, devendo ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a).

25.7. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, por meio do *link* Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

26. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A vencedora do certame deverá cadastrar-se no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, como “USUÁRIO-EXTERNO”, por meio do endereço <https://www.mpr.mp.br/sei/> para fins de acompanhamento processual, especialmente assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

26.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão, e dentro do prazo de validade da proposta, a Administração do MPRR convocará o licitante vencedor, para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

26.3. O prazo de convocação da licitante classificada poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MPRR.

26.4. No caso da licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

26.5. Será incluído, na respectiva Ata na forma de cadastro reserva, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

26.6. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

26.7. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor dos produtos serão publicados na Imprensa Oficial do Estado de Roraima e a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso, conforme o Decreto nº 7.892/2013.

26.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a prestação dos serviços, sendo assegurado ao Fornecedor Beneficiário do registro preferência e em igualdade de condições.

26.9. O MPRR monitorará os preços dos serviços de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

26.10. O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

26.11. Durante a vigência da Ata, os valores unitários registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

26.12. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

26.13. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

26.14. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor Beneficiário registrado será convocado pelo MPRR para negociação do valor registrado em Ata.

26.15. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo MPRR para o item pesquisado.

26.16. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

27. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. A Diretoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima designará, mediante Portaria, o servidor responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, bem como seu substituto.

27.2. A convocação do Fornecedor Beneficiário em caso de futuras contratações pela Contratante será formalizada e conterà o endereço, o quantitativo, as especificações técnicas e o prazo máximo de entrega dos bens e serviços solicitados.

27.3. O Fornecedor Beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

27.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Administração poderá indicar o próximo fornecedor registrado no cadastro reserva, ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

28. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

28.1. O Registro de Preços do Fornecedor poderá ser cancelado de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no art. 20 do Decreto 7.892/2013, quando houver:

28.1.1. Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

28.1.2. Não retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

28.1.3. Recusa pelo fornecedor de reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

28.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

28.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 20 do Decreto 7.892/2013 será formalizado por Despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente,

decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

29.1. O licitante, cujo objeto lhe for ADJUDICADO, ficará obrigado a:

29.2. Executar o objeto, observados os prazos previstos no Termo de Referência e as demais condições estipuladas neste Edital, na Proposta Readequada e Nota de Empenho.

29.3. Retirar no Órgão Ministerial ou acusar recebimento da Nota de Empenho, encaminhada pelo MPRR via endereço eletrônico fornecido na Proposta readequada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

29.4. Os prazos acima poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do MPRR.

30. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

30.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.2. A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima providenciará a publicação resumida do resultado do certame em decorrência desta licitação, no Diário Oficial do Estado, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

30.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que dela deveria constar, na forma deste edital.

30.4. A Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:

30.4.1. Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

30.4.2. For envolvido em escândalo público e notório;

30.4.3. Quebrar o sigilo profissional;

30.4.4. Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

30.5. A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

30.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.7. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima comunicará os fatos

verificados às Instituições competentes, para as providências devidas.

30.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.9. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

30.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima.

30.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

30.13. As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

31. DOS ANEXOS

31.1. Este edital será fornecido exclusiva e gratuitamente na internet no site <https://www.gov.br/compras>, com os seguintes anexos:

31.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

31.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial Readequada;

31.1.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

31.1.4. Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato;

31.1.5. Anexo IV – Declaração de Regularidade.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 20/10/2021, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0418456** e o código CRC **48833BAB**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de alimentos (*coffee break*, coquetel, *brunch*, almoço/jantar e refeições avulsas) para atender os eventos a serem realizados pelo Ministério Público do Estado de Roraima, visando à prestação de serviços, bem como ao apoio logístico necessário à realização dos eventos do Ministério Público do Estado de Roraima, na Capital e Comarcas do interior do Estado, conforme exigência, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O Ministério Público do Estado de Roraima, na busca pela melhoria da qualidade e aprimoramento de seus serviços, desenvolve projetos e eventos jurídicos e institucionais que buscam cumprir esse objetivo e que exigem uma demanda de ações deveras extensas, tais como planejamento, organização, coordenação, execução e acompanhamento. Dentre eles citem-se: sessões solenes de posse de membros e servidores, inaugurações de promotoria no interior do Estado, Ciclo de Palestras, destinadas ao público interno e externo, homenagens a servidores e membros, externando reconhecimento e agradecimento pelos serviços prestados ao Ministério Público e consequentemente à sociedade, bem como, às autoridades pela relevância do trabalho perante a sociedade de Roraima, capacitação de membros e servidores que, além da finalidade de reciclagem, possuem fito educativo e conscientização destinado também aos cidadãos.

Esses eventos, realizados pela Procuradoria-Geral de Justiça, Órgãos da Administração: Procuradorias e Promotorias de Justiça, CEAF (Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional) e CAOP (Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça, necessitam de aporte humano e material para sua concretização. Além disso, estabeleceu-se como prioridade a qualidade na apresentação do órgão, respeitados a boa gestão, a boa fé, os princípios da Administração Pública, a legislação vigente e as normas institucionais estabelecidas. Portanto, faz-se necessária a contratação deste objeto, pois o Ministério Público de Roraima – MPRR está em constante expansão social, não apenas de caráter regional mas, também nacional.

Desse modo, a pretensa contratação em tela tem por finalidade disponibilizar todo o material e pessoal necessário à operacionalização e prestação de serviços supracitado, que justificam-se pelas demandas deste órgão ministerial necessárias, e em razão em razão do MP não possuir, em seu quadro/estrutura, recurso humanos e materiais para executar os serviços objeto da presente contratação, com o intuito de que os objetivos estabelecidos para tais eventos jurídicos/institucionais sejam cumpridos.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 – As especificações e quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular entrega do objeto desta licitação estão descritas no documento "*Especificações dos Serviços / Materiais e Quantidades Estimadas*" e "*Alimentação - Cardápios (almoço/jantar, coquetel, coffee break, refeição e gift boxes)*", anexos a este Termo de Referência.

3.2. Quanto aos alimentos, deverão estes ser preparados utilizando matéria-prima e insumos de primeira qualidade e produzidos pela contratada. Proibida a subcontratação do serviço, salvo nos casos devidamente autorizados pelo Ministério Público do Estado de Roraima;

3.3. A prestação de serviço com fornecimento de alimentação deverá obedecer inicialmente aos itens do cardápio discriminados no documento "*Alimentação - Cardápios (almoço/jantar, coquetel, coffee break,*

refeição e gift boxes)", anexo a este Termo de Referência.

3.4. Eventualmente, mediante prévio acordo entre o MPRR e a CONTRATADA, poderá haver modificação dos itens componentes dos cardápios especificados, desde que mantida a equivalência, no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço.

3.5. O MPRR poderá cancelar as Ordens de Serviço mediante comunicação através de e-mail, à CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus a ele, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para realização do evento;

3.6. Havendo necessidade, o transporte dos alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado devidamente higienizado. No caso de transporte para o interior, deve-se considerar que a referida despesa já se encontra inclusa no valor da proposta da Contratada.

3.7. Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, às técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico – para assegurar a preservação dos nutrientes.

3.8. Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela CONTRATADA, não poderá ser reutilizado no preparo dos lanches e congêneres a serem servidos nos eventos organizados pelo Ministério Público do Estado de Roraima.

3.9. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, emanadas pelos órgãos públicos competentes, mantendo em sua composição o Manual de Boas Práticas. Em caso de interdição das instalações próprias da CONTRATADA, em decorrência de eventual auto de infração, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando a CONTRATANTE as providências cabíveis.

3.10. A quantidade a ser servida deve estar adequada ao número de convidados: não deve ser excessiva nem tampouco denotar escassez, sobretudo para os convidados servidos por último.

3.11. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos nas travessas e bandejas, inclusive no que toca à distribuição de cores; certa originalidade na decoração das travessas, sem exageros, também deve ser considerada.

3.12. O sabor dos pratos é elemento essencial; não deve ser excessivamente temperado nem insosso; os produtos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais. Podendo ser realizada, após o evento, pelo setor responsável pela fiscalização do serviço, avaliação dos participantes, verificando a aprovação do sabor dos pratos.

3.13. A CONTRATADA deverá servir os salgados quentes e os sucos e os refrigerantes gelados.

3.14. Na prestação de serviço referente a espaço fora da sede do Ministério Público deverão estar inclusos na proposta de preço além dos serviços de buffet, todos os serviços necessários para o bom funcionamento do evento, incluindo garçons, serviços de limpeza, seja na Capital ou Comarcas do Interior do Estado de Roraima.

3.15. O espaço fora da sede do Ministério Público deverá ser um espaço de BUFFET que possua ampla área para exposição (alimentação – entrada- prato principal e sobremesa), com mesas, toalhas de mesa adequadas ao evento, mesas de apoio grande (em casos de congressos e posses).

3.16 . Este instrumento descreve as formas e condições da prestação do serviço, observando-se a possibilidade de aquisição futura.

3.17. A aquisição de serviços decorrentes do certame licitatório será realizada de acordo com a necessidade e conveniência do Ministério Público do Estado de Roraima - Procuradoria Geral de Justiça, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da nota de empenho.

3.18. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas para os serviços e produtos, podendo a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à empresa vencedora a preferência, em igualdade de condições.

3.19 Para fins de conhecimento, deve-se considerar que as distâncias de Boa Vista (Capital) para as Comarcas são:

LOCALIDADE	DISTÂNCIA (KM)
Mucajaí	55
Alto Alegre	89
Caracaraí	155
São Luiz	320
Rorainópolis	298
Pacaraima	220
Bonfim	124

4 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. É obrigação da CONTRATADA, caso não seja estabelecida nessa Capital, manter escritório em Boa Vista, cujo endereço e documentação de constituição jurídica e fiscal devem ser apresentados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato.

4.2. É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, **transporte e deslocamento de mão-de-obra e insumos, inclusive na Capital Boa Vista e Comarcas do Interior**, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

4.3. As requisições de fornecimento serão encaminhadas pelo Ministério Público do Estado de Roraima com a antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis** da data de realização do evento.

4.4. Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre o MPRR e a CONTRATADA as condições dessa prestação de serviços.

4.5. Quando solicitado o fornecimento do serviço, a CONTRATADA deverá providenciar o **buffet** de acordo com os tipos de cardápio discriminados pelo Ministério Público do Estado de Roraima.

4.6. Eventualmente, mediante prévio acordo entre o MPRR e a CONTRATADA, poderá haver modificação dos itens componentes dos cardápios especificado, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço.

4.7. Quando o Ministério Público do Estado de Roraima solicitar qualquer serviço de **buffet**, a CONTRATADA deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço de serviço, dentro do MPRR e fora, no caso de Buffet externo):

4.7.1. Arrumação adequada do ambiente;

4.7.2. As mesas deverão estar impecavelmente dispostas: toalhas bem passadas, pratos, copos, xícaras talheres e demais apetrechos (garrafas térmicas, jarros, bandejas etc.) perfeitamente limpos;

4.7.3. Deverão sempre ser utilizadas para a arrumação das mesas toalhas até o chão e sobre toalhas a meia altura do chão. Na arrumação dos alimentos, deve ser considerada a relação entre os tipos de pratos colocados próximos entre si;

4.7.4. Disponibilização de serviço de garçons, gerente de **buffet**, para o fornecimento de almoço/jantar e coquetel;

4.7.5. As bebidas servidas em jarras ou garrafas térmicas deverão ser identificadas por um prisma pequeno de acrílico, posicionado à sua frente na mesa, assim como os sabores e recheios de alimentos (tortas, pastas, geleias, salgados biscoitos etc);

4.7.6. Disponibilização, proporcional ao número de participantes, de bandejas de inox, prata ou vidro,

travessas, jarras térmicas, louças, xícaras, copos de vidro ou acrílico descartável, toalha de tecido, pratos, talheres de metal e guardanapos de papel de primeira qualidade, açúcar, adoçante, gelo de água filtrada ou mineral e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;

4.7.7. Verificar, acompanhar e preparar os recursos necessários para servir café, água e chá;

4.7.8. Diligenciar para que o *buffet* seja servido nos horários estabelecidos pelo Ministério Público de acordo com o que foi solicitado, inclusive ao que se refere ao cardápio;

4.7.9. Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do objeto licitado, que referente aos alimentos deverá ocorrer em carro fechado;

4.7.10. Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular;

4.7.11. Atender com presteza às solicitações dos participantes no que diz respeito aos serviços de *buffet*;

4.7.12. Diligenciar para que o *buffet* seja servido nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento;

4.7.13. Diligenciar para que toda a infraestrutura necessária à execução do serviço esteja em conformidade com a solicitação do Ministério Público do Estado de Roraima, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento;

4.7.14. Responsabilizar-se pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Ministério Público do Estado de Roraima.

4.7.15. Quando o evento for realizado por mais de um dia consecutivo, a CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, repetir o cardápio ou utilizar alimentos do dia anterior. Na hipótese de evento realizado em um único dia, deverá variar o cardápio nos períodos da manhã, tarde e noite;

4.7.16. Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pelo MPRR, a CONTRATADA se responsabilizará pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo o MPRR quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;

4.8. O Ministério Público do Estado de Roraima, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da CONTRATADA que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias;

4.8.1. Quando, da interação da CONTRATADA com o Ministério Público, ocorrerem fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá ela comunicar ao servidor responsável pelo Cerimonial, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

4.9. O Ministério Público do Estado de Roraima poderá cancelar as Requisições de Fornecimento, mediante comunicação à CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus a ela, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a realização do evento;

4.10. O Ministério Público do Estado de Roraima poderá solicitar à CONTRATADA, menu degustação dos pratos constantes no documento "*Alimentação - Cardápios (almoço/jantar, coquetel, coffee break, refeição e gift boxes)*", anexo a este Termo de Referência, antes da assinatura do contrato, de forma a certificar-se da qualidade e sabor dos produtos apresentados;

4.11. A CONTRATADA deverá também:

a) Possuir documentação da vigilância sanitária municipal, de modo a autorizar o manuseio com alimentos, bem como relatórios de Controle de Pragas.

b) ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; encargos previdenciários; seguros contra acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas

e exigidas em Lei;

c) assumir responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

d) assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata;

f) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício;

g) manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante ou ao interesse do serviço público;

h) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

i) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços.

j) providenciar que os funcionários possuam carteira de saúde atualizada ou atestado de saúde periódico, emitidos por órgão competente, de acordo com a legislação em vigor. Deverão apresentar-se devidamente asseados, com cabelo curto ou preso, barbeados, bem como unhas aparadas e limpas;

l) diligenciar para que os uniformes dos garçons e garçonetes compreenda sapatos, meias, calças, gravatas-borboleta e jaquetas pretas e camisas brancas, ou ainda, terno completo, avental longo, que deverão ser confeccionados com materiais de qualidade adequada;

m) não permitir, dentro seus colaboradores, o uso de joias, sendo restrito aos anéis de casamento, noivado ou compromisso, para garçons e garçonetes, e brincos pequenos para garçonetes;

n) assegurar que as garçonetes usem os cabelos presos para trás com uma rede, quando o comprimento permitir, além da maquiagem discreta, bem como atentar para a manutenção das unhas, curtas e bem cuidadas, e quando pintadas, preferencialmente, de esmalte em tons pastéis transparentes e sem cintilante;

o) substituir qualquer empregado que não mereça a confiança da Contratante ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

p) estar ciente que a inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas *b, c, d e e* não transferirá à Contratante a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;

4.12. À CONTRATADA é vedado, na execução do serviço de qualquer dos eventos contratados, fornecer/servir bebidas alcoólicas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além dos direitos e obrigações previstas no Edital que regerá o procedimento licitatório, cabe ao Ministério Público do Estado de Roraima – Procuradoria-Geral de Justiça:

a) Expedir as requisições de fornecimento/prestação de serviços com a antecedência mínima de 02 (dois) dias da data de realização do evento, contendo, a exemplo:

a.1. O(s) serviço(s) a ser(em) executado(s) e seus quantitativos, definindo inclusive o cardápio e a ornamentação caso necessários;

a.2. O(s) local(is) e data(s) de realização do(s) evento(s);

b) Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Roraima e a CONTRATADA as condições dessa prestação de serviços.

c) A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Roraima, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias.

d) A Procuradoria Geral de Justiça poderá cancelar as Requisições de Fornecimento, mediante comunicação à CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para a realização do evento.

5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 - A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, por intermédio do Assessor responsável pelo Cerimonial, cientificará o local de realização do Evento à CONTRATADA, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência.

5.2 – A entrega dos materiais e a realização dos serviços pela CONTRATADA, no tocante ao buffet, serão efetuadas no local de realização de cada Evento, devendo a empresa apresentar-se pronta com 2 (duas) horas de antecedência.

5.3 - A Contratada deverá montar a estrutura para o Evento, atentando-se para os requisitos mínimos descritos no presente documento, 24 (vinte e quatro) horas antes do início de cada evento, ou no tempo que a Procuradoria-Geral de Justiça determinar e, desmontar apenas ao final do Evento, garantindo o pleno funcionamento de todos os equipamentos e realização de todos os serviços durante a ocorrência do evento.

5.4 – A responsabilidade pelo recebimento dos serviços, materiais e equipamentos associados ficará a cargo:

- **Provisoriamente**, do Assessor responsável pelo Cerimonial da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima (Tel: 3621-2977), para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações (ao final do evento), momento que deverá proceder à avaliação de desempenho.
- **Definitivamente**, pelo Assessor responsável pelo Cerimonial e o fiscal de contrato, designado em conformidade com o Art. 67 da Lei 8.666/93, quando da apresentação da nota fiscal/fatura dos serviços prestados e atesto da nota fiscal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá organizar e planejar a prestação do serviço, de acordo com as diretrizes apresentadas pelo MPRR, atendendo as especificações, horários, datas, localidade e itens a serem contratados conforme as demandas apresentadas pelo CONTRATANTE;

6.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com a solicitação, por meio de ordem de serviço expedida pelo CONTRATANTE, que deverá solicitar o serviço com prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas) de antecedência à CONTRATADA;

6.3. A CONTRATADA deverá organizar o espaço com no mínimo 2h (duas horas) de antecedência, preparando o ambiente com os equipamentos e utensílios em quantidades e características conforme a solicitação para o fornecimento e armazenamento dos alimentos que se fizerem necessários, bem como o apoio logístico com emprego de profissionais capacitados;

6.4. A CONTRATADA deverá organizar e acompanhar o pós-evento, com o recolhimento dos equipamentos/utensílios e inclusive o lixo gerado;

6.5. A CONTRATADA deverá fornecer os alimentos no quantitativo satisfatório para que não resulte escassez ou excessos, no quantitativo de convidados/participantes, conforme a solicitação da CONTRATANTE;

6.6. A CONTRATADA deverá fornecer os alimentos de forma harmoniosa em equipamentos/utensílios apropriados para o armazenamento, devendo ser considerado a arrumação da mesa, a relação entre os tipos de pratos, primando sempre pela qualidade dos alimentos, higiene e organização;

- 6.7. A CONTRATADA deverá preparar os alimentos em suas instalações, devendo o preparo, o acondicionamento, o transporte e a disposição; obedecer as normas e padrões exigidos pela legislações específicas vigentes.
- 6.8. A CONTRATADA deverá fornecer todas as bebidas geladas e acondicionadas em recipientes apropriados com lacres de segurança inviolados e rótulos com a especificação do prazo de validade, ressalvadas as datas de envase e validade que poderão vir gravadas na vedação das embalagens;
- 6.9. Não será permitido a subcontratação, devendo a empresa vencedora manter cozinha estabelecida no Estado de Roraima, bem como, alvará da vigilância sanitária e controle de pragas;
- 6.10. Poderá a CONTRATANTE fazer diligência para verificação das instalações das empresas classificadas;
- 6.11. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no II, art 57 de lei 8.666/93;
- 6.12. As empresas selecionadas para atender as pretensas demandas deverão indicar preposto aceito, durante todo o período de vigência do contrato, bem como, manter COZINHA estruturada, dentro das normas sanitárias e com sede na capital do Estado de Roraima, devendo tal requisito ser comprovado até o prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato;
- 6.13. A CONTRATADA deverá estabelecer preposto aceito apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas e outras questões referentes ao fiel cumprimento na execução do contrato;
- 6.14. A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem ao Contratante ou a serviço deste ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 6.15. A CONTRATADA responsabilizará pelos impostos, taxas, licenças e registro nos órgãos competentes, devendo mantê-los válidos durante toda a vigência do contrato, a considerar, ainda, todas as regularidades nas habilitações jurídicas, fiscais e trabalhistas, comprovadas pelas certidões expedidas pelas esferas Federal, Estadual e Municipal;
- 6.16. A CONTRATADA responsabilizará por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguros de acidente de trabalho ou outro necessário, como também, o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal e material que possa advir direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, no exercício de sua atividade;
- 6.17. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 6.18. A CONTRATADA deverá entregar o objeto do contrato conforme especificação e dentro do prazo de entrega;
- 6.19. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, no prazo máximo estipulado no pedido, documento referente às condições exigidas na licitação.

7. DA DESPESA MÁXIMA ACEITÁVEL

7.1. O valor máximo aceitável para pretensa despesa perfaz o montante de **R\$ 456.973,50 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).**

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços licitados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto de recebimento definitivo do serviço, pelo servidor responsável pelo Cerimonial e o fiscal de contrato, de acordo com as regras ditadas no Edital que regerá o certame.

9. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

9.1 – Os licitantes poderão contactar a Comissão Permanente de Licitação através do telefone 3621-2905, ou com a Assessoria de Cerimonial pelo telefone 3621-2977, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao serviço a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, Lei 8.666/1993, a licitante está sujeita, em caso de descumprimento das regras constantes no Edital e Anexos, a penalidades:

10.1.1 Ficará **impedida de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

10.1.1.1 Não mantiver a proposta;

10.1.1.2 Apresentar documentação falsa;

10.1.1.3 Fraudar na execução do contrato;

10.1.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.1.5 Cometer fraude fiscal;

10.1.1.6 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.1.7 Fizer declaração falsa.

10.1.2 Para fins do disposto no item 10.1.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 89 a 98, da Lei 8666/1993.

10.1.3 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.3.1 **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

10.1.3.2 **Multa moratória** de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do item, em caso de atraso na prestação do serviço, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso, a critério do MPRR, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e a possibilidade de aplicação das demais penalidades;

10.1.3.4 **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.1.3.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

10.1.4 Também fica sujeito às penalidades do [art. 87, III e IV da Lei nº 8.666 de 1993](#), a CONTRATADA que:

10.1.4.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.1.4.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.4.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2 As sanções de multa podem ser aplicadas à licitante vencedora e/ou CONTRATADA com a de advertência e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

10.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial;

10.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

10.6 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.



Documento assinado eletronicamente por **CATARINA MENDES BATISTA ROSA ARAUJO, Assessor(a) Jurídico**, em 18/10/2021, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0417428** e o código CRC **9F3CA041**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS / MATERIAIS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Alimentação

Item	Descrição	Quantidade ESTIMADA para contratação
1	Jantar/Almoço Almoço ou jantar 03 tipos de carnes 02 tipos de massas 02 tipos de guarnições 03 tipos de saladas 04 tipos de molhos 04 tipos de sobremesas Bebidas Decoração e pessoal Opção Temática: Feijoada Árabe Italiana Regional	600
2	Coquetel A 03 tipos de comidinhas (finger foods) entradinhas frias mesa de frios 12 tipos de salgados quentes docinhos finos cremes individuais tortas doces Bebidas Decoração e pessoal	400
	Coquetel B 12 tipos de salgados quentes mesa de frios tortas doces docinhos finos cremes individuais Bebidas Decoração e pessoal	400
3	Coffebreak A 08 tipos de salgados/assados 03 tipos de torta salgada 02 tipos torta doce Frios 05 tipos de frutas ou salada de frutas com acompanhamentos 03 tipos de bolos 05 tipos de Petit Four Bebidas Decoração e pessoal	800
	Coffebreak B 05 tipos de salgados/assados 02 tipos de torta salgadas 01 tipo de torta doce 03 tipos de fruta ou salada de fruta com acompanhamentos 02 tipos de bolos 03 tipos Petit Four	800



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	Bebidas Decoração e pessoal	
	Coffebreak C 03 tipos de salgados 01 tipo de torta salgada 02 tipos de bolo 02 tipos de bolachas com requeijão cremoso e/ou biscoitos doces 02 tipos de fruta ou salada de frutas sem acompanhamentos Bebidas Decoração e Pessoal	2000
4	Refeição 01 Porção de salada verde 01 Porção de arroz 01 Porção de massa 01 Porção de proteína 01 Porção de cereal Lanche (opção à refeição) Bebida	200
5	Gift Box A 01 Bolo Festivo/ Panetone/Chocotone Embalagem: Caixa cartonada	400
	Gift Box B 06 unidades de trufas regionais 01 garrafinha de licor regional (150 ml) Embalagem: Cestaria indígena ou caixa cartonada	150
	Gift Box C 06 unidades de docinhos personalizados finos OU 01 Mini bolo Embalagem: caixa cartonada	600



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ALIMENTAÇÃO - CARDÁPIOS (ALMOÇO/JANTAR, COQUETEL, COFFEE BREAK, REFEIÇÃO E GIFT BOXES)

ALMOÇO OU JANTAR	(DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO)
<u>1. PRATOS QUENTES:</u>	
<u>CARNES</u> - 03 tipos de carnes a escolher dentre as seguintes opções:	
BOVINAS	
- medalhão ao molho de queijo; - medalhão ao molho madeira; - escalopes ao molho de ervas; - filé mignon ao molho de vinho e bacon; - filé mignon ao molho Dijon; - filé mignon ao molho de cogumelos; - filé mignon ao molho de palmito; - filé mignon à italiana; - estrogonofe de filé mignon; - escondidinho de carne de sol com queijo coalho e banana da terra.	
AVES	
- filé de frango ao molho de espinafre com queijo; - filé de frango ao molho de ervas; - filé de frango ao Cordon Blue; - filé de frango à moda de parma (escalopes de peito de frango, fatias de presunto cru, queijo parmesão, creme de leite e vinho branco); - filé de frango com chimichurri; - filé de frango à italiana; - escalopes de frango ao molho de laranja; - stroganoff de frango; - frango xadrez (filés de frango cortados em cubos, cebola, pimentão verde e vermelho, amendoim ou castanha de caju e ketchup); - fricassé de frango (filés de frango desfiado, palmito, batata palha e requeijão);	
SUÍNAS	
- Lombo recheado ao molho de ervas; - Lombo ao molho de Abacaxi; - filé ao molho asiático; - filé ao molho de cerveja preta; - Costelinha Barbecue;	
PEIXES E FRUTOS DO MAR	
- filé de peixe à moda do Chef; - filé de dourado à Belle Meunière; - filé de peixe à moda regional; - filé de peixe ao molho de camarão; - peixe em crosta de castanha e ervas; - moqueca de peixe; - dourado em crosta de alho; - paella mista;	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- camarão à delícia;
- Damorida;
- escondidinho de bacalhau.

2. MASSAS - 02 tipos de massa a escolher dentre as seguintes opções:

Quiches e Tortas

- quiche 04 queijos
- quiche de frango
- quiche lorraine
- torta de palmito
- torta vegetariana

Lasanhas

- lasanha de berinjela
- lasanha 04 queijos
- lasanha de filé mignon com bacon
- lasanha à bolonhesa
- lasanha de camarão
- lasanha de bacalhau

Massas curtas e/ou recheadas

- ravioli 04 queijos
- capeletti carne
- penne parisense
- fusilli napolitano

Massas longas

- fettuccine aos 04 queijos
- fettuccine ao molho de camarão
- fettuccine com filé
- Spaguetti com tomate seco, rúcula e copa
- Spaguetti à carbonara

3. GUARNIÇÕES - 02 tipos de arroz a escolher dentre as seguintes opções:

Arroz

- arroz branco
- arroz com brócolis
- arroz à grega
- arroz piamontese
- arroz biro biro
- arroz Sírio
- arroz paraense
- arroz multigrãos

Risoto

- risoto à la milanese;
- risoto bianco;
- risoto primavera;
- risoto napolitano;
- risoto macuxi;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- risoto de camarão;
- risoto de filé com bacon.

Farofas:

- farofa simples;
- farofa de alho com bacon;
- farofa de banana;
- paçoca.

4. SALADAS - 04 tipos de saladas a escolher dentre as seguintes opções:

Cruas

- salada caesar (alface americano, parmesão ralado grosso e croûtons)
- salada à jardineira (alface americano, cenoura crua, tomates, pepino, pimentão, milho verde e ervilhas)
- salada tropical (alface americano, alface roxa, tomate cereja, abacaxi, maçã, palmito, azeitona e manga)
- salada waldorf (acelga, nozes, maçã e iogurte)

Cozidas

- Legumes salteados na manteiga
- Batata Rustica
- Batata Sauteé
- Batata/brócolis gratinados

Variadas

- Salpicão de frango (frango desfiado, cenoura crua, presunto, milho, ervilha, batata palha, maçã, uva passa e maionese)
- Tabule (trigo integral, tomate, cebola, cebolinha, pepino, hortelã, salsinha, azeite, suco de limão, zattar e pimenta síria)

5. MOLHOS - 04 tipos de molhos a escolher dentre as seguintes opções:

- molho caesar
- molho de gorgonzola
- molho mostarda e mel
- molho oriental
- molhe rosé
- molho de iogurte
- molho pesto
- molho italiano
- molho balsâmico

6. SOBREMESAS - 04 tipos de sobremesa a escolher dentre as seguintes opções:

- torta de limão
- torta oreo
- cheese cake de morango
- cheese cake de doce de leite
- Banoffe
- Mousse clássica de chocolate
- Pavé de chocolate
- Pavé mousse de maracujá
- Pavé de café;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- Pudim de leite
- Pudim de Café
- Cocada Cremosa;
- Surpresa de uva
- Delícia de abacaxi com coco
- Delícia de chocolate branco com morango

7. BEBIDAS:

- coquetel de frutas sem álcool;
- refrigerantes;
- 02 tipos de suco de frutas, com e sem açúcar, a escolher entre as seguintes opções (laranja, acerola, caju, cupuaçu, manga, maracujá, abacaxi, abacaxi com hortelã, limão, morango, cajá);
- água mineral com e sem gás.

OPÇÃO 01:

O Contratante poderá optar por JANTAR/ALMOÇO TEMÁTICO (Feijoada, Árabe, Italiana, Regional, etc...), ocasião em que as opções acima listadas serão adaptadas ao tema proposto.

Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: decoração do ambiente, copos para refrigerante em vidro, pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca), talheres de aço inox; guardanapos de tecido e/ou descartáveis (conforme o ambiente a ser servido), mesas e cadeiras decoradas e com toalhas de tecido, todo o pessoal especializado e uniformizado: garçom, copeiro e cozinheiro(a), e despesas com montagem e desmontagem.

COQUETEL A DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO

1. FRIOS - 03 entradas para as tábuas ou mesas de frios, dentre:

- patê de alcaparras
- patê de azeitonas
- patê de atum com tomate
- patê de ricota com tomate seco
- patê de kani-kama com pickles
- patê de frango aos quatro queijos
- patê de sardinha com iogurte
- patê de grão de bico
- patê de espinafre com catupiry
- patê de palmito
- patê de chester defumado
- patê de queijo frescal com ervas
- patê de requeijão com manjerição

- **OPÇÃO 01:** tábua de frios em cada mesa, contendo: salaminho, copa, blanquete de peru, provolone, azeitonas e patês (escolhidos dentre os acima elencados).

- **OPÇÃO 02:** mesas de frios, contendo: tábuas de frios (salaminho, copa, lombo defumado, chester defumado, blanquete de peru, queijo frescal, queijo mussarela, queijo prato, queijo provolone, azeitonas e tomate seco), carpaccio de lagarto, frutas diversas, pães diversos, patês (escolhidos dentre os acima elencados), canapés, antepasto de berinjela, quibe cru, pão sírio e amendoim torrado.

2. QUENTES - 12 entradas para o serviço de mesa dentre:

- bolinho de bacalhau;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- volauvent de palmito;
- volauvent e champignon;
- canudinho folhado de frango aos quatro queijos;
- charutinho ao cheddar;
- charutinho de camarão;
- croquete de carne;
- bolinhos de carne surpresa;
- bolinhos de grão de bico;
- bolinhos de carne se sol;
- bolinhos de bacalhau;
- quiche de queijo;
- quiche de frango;
- quiche de queijo e presunto;
- coxinha de frango com catupiry;
- coxinha de camarão;
- rissole de milho ao molho branco;
- rissole de carne;
- rissole de queijo e presunto;
- quibe frito recheado com mussarela;
- quibe assado recheado com mussarela e presunto;
- empadinha de frango;
- empadinha de palmito;
- empadinha de camarão;
- maravilhas de queijo;
- mini medalhão de frango;
- barquete com creme de bacalhau/carne seca/camarão;
- esfirra aberta folhada.

3. COMIDINHAS (Finger foods) – 03 opções:

- Filé ao molho de cupuaçu com arroz de castanha
- Arroz à Marinheira
- Ravioli ao molho branco com espinafre
- Escondidinho de Bacalhau
- Escondidinho de Carne Seca
- Risoto ao funghi
- Risoto a piemontesa
- Risoto selvagem
- Penne a la rabiatta
- Fusilli aos Quatro queijos

4. DOCES – 03 opções de docinhos finos, 02 opções de cremes individuais, 02 opções de tortas doces:

- Camafeu de nozes
- Trufas
- Chocolates finos
- Docinhos caramelizados
- Creme Brullé
- Tartelete de Morango
- Creme de frutas tropicais (cupuaçu, graviola, maracujá, limão, manga)
- Creme sonho de valsa
- Torta de nozes
- Torta de Café
- Torta de Morango
- Torta de Chocolate
- Torta de Cupuaçu, maracujá, goiabada, doce de leite



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

5. BEBIDAS:

- 03 tipos de refrigerantes;
- 02 tipos de refrigerante diet;
- 03 tipos de suco de frutas, com e sem açúcar, a escolher entre as seguintes opções (laranja, acerola, caju, cupuaçu, manga, maracujá, abacaxi, abacaxi com hortelã, limão, morango, cajá);
- água mineral com e sem gás;
- coquetel de frutas sem álcool.

Deverá estar incluída a decoração (como mesas, forros de mesas, treliças, aparadores, louças em porcelana e talheres em aço inox, guardanapos, copos de vidro, bandejas), garçons e pessoal de apoio.

COQUETEL B DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO

1. ENTRADAS:

FRIOS - 03 entradas para as tábuas ou mesas de frios, dentre:

- patê de alcaparras
- patê de azeitonas
- patê de atum com tomate
- patê de ricota com tomate seco
- patê de kani-kama com pickles
- patê de frango aos quatro queijos
- patê de sardinha com iogurte
- patê de grão de bico
- patê de espinafre com catupiry
- patê de palmito
- patê de chester defumado
- patê de queijo frescal com ervas
- patê de requeijão com manjerição

- **OPÇÃO 01:** tábua de frios em cada mesa, contendo: salaminho, copa, blanquete de peru, provolone, azeitonas e patês (escolhidos dentre os acima elencados).

- **OPÇÃO 02:** mesas de frios, contendo: tábuas de frios (salaminho, copa, lombo defumado, chester defumado, blanquete de peru, queijo frescal, queijo mussarela, queijo prato, queijo provolone, azeitonas e tomate seco), carpaccio de lagarto, frutas diversas, pães diversos, patês (um dos três escolhidos acima), canapés, antepasto de berinjela, quibe cru, pão sírio e amendoim torrado.

QUENTES - 12 entradas para o serviço de mesa dentre:

- bolinho de bacalhau;
- valauvent de palmito;
- volauvent e champignon;
- canudinho folhado de frango aos quatro queijos;
- charutinho ao cheddar;
- charutinho de camarão;
- croquete de carne;
- bolinhos de carne surpresa;
- bolinhos de grão de bico;
- quiche de queijo;
- quiche de frango;
- quiche de queijo e presunto;
- coxinha com catupiry;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- rissole de milho ao molho branco;
- rissole de carne;
- rissole de queijo e presunto;
- quibe frito recheado com mussarela;
- quibe assado recheado com mussarela e presunto;
- empadinha de frango;
- empadinha de palmito;
- empadinha de camarão;
- maravilhas de queijo;
- mini medalhão de frango;
- barquete com creme de bacalhau/carne seca/camarão;
- esfirra aberta folhada.

2. DOCEs – 03 opções de docinhos finos, 02 opções de cremes individuais, 02 opções de tortas doces:

- Camafeu de nozes
- Trufas
- Chocolates finos
- Docinhos caramelizados
- Creme Brullé
- Tartelete de Morango
- Creme de frutas tropicais (cupuaçu, graviola, maracujá, limão, manga)
- Creme sonho de valsa
- Torta de nozes
- Torta de Café
- Torta de Morango
- Torta de Chocolate
- Torta de Cupuaçu, maracujá, goiabada, doce de leite

3. BEBIDAS:

- 03 tipos de refrigerantes;
- 02 tipos de refrigerante diet;
- 02 tipos de suco de frutas, com e sem açúcar, a escolher entre as seguintes opções (laranja, acerola, caju, cupuaçu, manga, maracujá, abacaxi, abacaxi com hortelã, limão, morango, cajá);
- água mineral com e sem gás;
- coquetel de frutas sem álcool.

Deverá estar incluída a decoração (como mesas, forros de mesas, treliças, aparadores, louças em porcelana e talheres em aço inox, guardanapos, copos de vidro, bandejas), garçons e pessoal de apoio.

COFFEE BREAK A DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO

SALGADOS - 08 tipos de salgados assados a serem escolhidos dentre as seguintes opções:

- bolinho de bacalhau;
- folhado de palmito;
- folhado de champignon;
- canudinho de frango aos quatro queijos;
- charutinho ao cheddar;
- charutinho de camarão;
- croquete de carne;
- bolinho de grão de bico;
- quiche de queijo;
- quiche de frango;
- coxinha com catupiry;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- risole de milho ao molho branco;
- risole de carne;
- quibe frito;
- quibe assado;
- empadinha de frango;
- empadinha de palmito;
- empadinha de camarão;
- maravilha de queijo;
- mini medalhão de frango;
- esfirra aberta.

FRIOS:

- queijos;
- salaminho, presunto, peito de peru, copa.

QUITANDAS:

- 03 tipos de bolos;
- 05 tipos de quitandas (petit four) (sugestões: rosca húngara, casadinho, alfajour, sequilho, bolacha de nata);
- 03 tipos de tortas salgadas;
- 02 tipos tortas doces;
- pães diversos;
- biscoito de queijo;
- pão de queijo.

BEBIDAS:

- 03 tipos de sucos naturais, com e sem açúcar, a escolher entre as seguintes opções (laranja, acerola, caju, cupuaçu, manga, maracujá, abacaxi, abacaxi com hortelã, limão, morango, cajá);
- 03 tipos de refrigerantes;
- 02 tipos de refrigerante diet;
- água mineral com e sem gás;
- leite;
- achocolatado;
- açúcar e adoçante.

FRUTAS:

- 06 tipos de frutas ou,
- salada de frutas, com disponibilização de acompanhamentos como: creme de leite, leite condensado, cereais (acondicionados em recipientes próprios).

Material incluso: decoração do ambiente, copos de vidro, mesa principal com toalha, pratos de porcelana e recipientes para sobremesa (salada de frutas), talheres de aço inox, guardanapos descartáveis.

Equipe: copeiras e garçons.

Horário para ambientação do local: máximo de 2 (duas horas) de festa a contar do horário marcado para início.

COFFEE BREAK B DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SALGADOS - 05 tipos de salgados assados a serem escolhidos dentre as seguintes opções:

- bolinho de bacalhau;
- folhado de palmito;
- folhado de champignon;
- canudinho de frango aos quatro queijos;
- charutinho ao cheddar;
- charutinho de camarão;
- croquete de carne;
- bolinho de grão de bico;
- quiche de queijo;
- quiche de frango;
- coxinha com catupiry;
- risole de milho ao molho branco;
- risole de carne;
- quibe frito;
- quibe assado;
- empadinha de frango;
- empadinha de palmito;
- empadinha de camarão;
- maravilha de queijo;
- mini medalhão de frango;
- esfirra aberta.

QUITANDAS:

- 02 tipos de bolos;
- 03 tipos de quitandas (Petit Four) (sugestões: rosca húngara, casadinho, alfajour, sequilho, bolacha de nata);
- 02 tipos de tortas salgadas;
- 01 tipo de tortas doces;
- pão de queijo.

BEBIDAS:

- 02 tipos de sucos naturais, com e sem açúcar, a escolher entre as seguintes opções (laranja, acerola, caju, cupuaçu, manga, maracujá, abacaxi, abacaxi com hortelã, limão, morango, cajá);
- 03 tipos de refrigerantes;
- 02 tipos de refrigerante diet;
- água mineral com e sem gás;

FRUTAS:

- 03 tipos de frutas ou,
- salada de frutas, com disponibilização de acompanhamentos como: creme de leite, leite condensado, cereais (acondicionados em recipientes próprios).

Material incluso: decoração do ambiente, copos de vidro, mesa principal com toalha, pratos de porcelana e recipientes para sobremesa (salada de frutas), talheres de aço inox, guardanapos descartáveis.

Equipe: copeiras e garçons.

Horário para ambientação do local: máximo de 2 (duas horas) de festa a contar do horário marcado para início.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SALGADOS - 03 tipos de salgados assados a serem escolhidos dentre as seguintes opções:

- canudinho de frango;
- croquete de carne;
- coxinha de frango;
- bolinha de queijo;
- risole de queijo/presunto;
- risole de carne;
- quibe frito;
- pastelzinho de carne;
- empadinha de frango;

QUITANDAS:

- 01 tipo de torta salgada;
- 02 tipos de bolo simples (sugestões: chocolate, leite, fubá, laranja);
- 02 tipos de bolachas (água e sal, cream-cracker, com acompanhamento de requeijão cremoso e/ou biscoitos recheados, sequilhos);

FRUTAS:

- 02 tipos de frutas ou,
- salada de frutas.

BEBIDAS:

- 01 tipo de suco natural, com e sem açúcar, a escolher entre as seguintes opções (laranja, acerola, caju, cupuaçu, manga, maracujá, abacaxi, abacaxi com hortelã, limão, morango, cajá);
- 02 tipos de refrigerantes;
- 01 tipo de refrigerante diet;

Material incluso: decoração do ambiente, copos descartáveis, mesa principal com toalha, pratos de porcelana, talheres de aço inox, guardanapos descartáveis.

Equipe: copeiras e garçons.

Horário para ambientação do local: máximo de 2 (duas horas) de festa a contar do horário marcado para início.

REFEIÇÃO DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO

1. ALMOÇO/ JANTAR:

01 Porção de Salada (a escolher)

- Salada de folhas mistas
- Salada Ceaser
- Salada de Rúcula com abacaxi
- Salada de folhas com manga

01 Porção de Arroz: (a escolher)

- Arroz Branco
- Arroz Sete Grãos
- Arroz de Cenoura
- Arroz de brócolis
- Arroz Primavera



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

01 Porção de Massa: (a escolher)

- Espaghetti ao Alho e Óleo
- Fusilli à bolonhesa
- Penne aos quatro queijos

01 Porção de Proteína: (a escolher)

- Filé de carne, de frango ou de peixe grelhado
- Frango à passarinho
- Peixe à Doré
- Frango ao molho
- Maminha assada ao molho madeira
- fricasse de frango

01 Porção de Cereal:(a escolher)

- Feijao preto, marrom ou vermelho
- Lentilha
- Grão de Bico

2. LANCHE (como opção à refeição):

- Sanduiche natural de atum, frango ou peito de peru
- misto quente, queijo quente
- Hamburguer, cheeseburger, etc
- Salada de Frutas

3. BEBIDAS:

- 01 refrigerante; ou
- 01 tipo de refrigerante diet; ou
- água mineral com e sem gás; ou
- suco de frutas natural; ou
- suco de fruta de caixinha/latinha

OBS. A refeição ou o lanche deverá vir acondicionado em embalagem própria e entregue no horário determinado pelo Setor Demandante.

GIFT BOX A DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO

1. QUITANDAS 03 tipos a escolher dentre as seguintes opções:

- Bolo Festivo (decorado com pasta americana)
- Panetone Trufado
- Chocotone

2. EMBALAGEM

- Caixa cartonada ou similar, de acordo com requisição do setor demandante



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

GIFT BOX B DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO

1. TRUFAS REGIONAIS 03 tipos a escolher dentre as seguintes opções:

- Trufa de Açaí
- Trufa de Murici
- Trufa de Cupuaçu
- Trufa de Castanha do Brasil
- Trufa de Buriti
- Trufa de Tapioca
- Trufa de coco
- Trufa de Abacaxi

2. LICOR REGIONAL 01 tipo de licor a escolher dentre as seguintes opções:

- Licor de genipapo
- licor de cupuaçú
- licor de cacau
- licor de pitomba
- licor de dão
- licor de buriti
- licor de açaí
- licor de seriguela
- licor de taperebá

3. EMBALAGEM

- Cestaria indígena, ou
- Caixa cartonada ou similar, de acordo com requisição do setor demandante, apropriada para acondicionar os itens de forma harmônica.

GIFT BOX C DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO

1. DOCES 03 tipos a escolher dentre as seguintes opções:

- Camafeu de nozes
- Trufas (cerejas, maracujá, morango)
- Chocolates finos
- Docinhos caramelizados
- Docinhos personalizados
- Docinhos fondados
- Brigadeiros (Leite Ninho, nozes, nutella)
- Brigadeiros Decorados
- Damasco
- Amêndoas
- Physalis
- Flor de coco
- Romeu e Julieta
- Beijinho
- Nozes
-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

OU

2. MINI BOLOS 01 tipo a escolher dentre as seguintes opções:

- Brigadeiro
- Beijinho
- Ninho com Nutella
- Chocolate com morango
- Abacaxi
- Brownie
- Coco
- Café

3. EMBALAGEM

- Caixa cartonada ou similar, de acordo com requisição do setor demandante, apropriada para acondicionar os itens de forma harmônica.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - SRP

PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0001016/2021-11

Prezados Senhores,

A empresa (incluir razão social do licitante), portadora do CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede localizada na Rua xxxxxxxxxxxxxx xxxxxx, telefone (00) 0000-0000, após ter examinado o Edital da licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

DADOS FORNECIDOS PELO MPRR						DADOS FORNECIDOS PELA EMPRESA LICITANTE	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1 - ITENS 1 A 10 COMARCA DE BOA VISTA							
1	Jantar/Almoço	serv.	600	R\$ 143,33	R\$ 85.998,00	R\$	R\$
2	Coquetel A	serv.	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00	R\$	R\$
3	Coquetel B	serv.	300	R\$ 88,00	R\$ 26.400,00	R\$	R\$
4	Coffee Break A	serv.	700	R\$ 83,50	R\$ 58.450,00	R\$	R\$
5	Coffee Break B	serv.	700	R\$ 73,75	R\$ 51.625,00	R\$	R\$
6	Coffee Break C	serv.	900	R\$ 69,00	R\$ 62.100,00	R\$	R\$
7	Refeição	serv.	200	R\$ 49,25	R\$ 9.850,00	R\$	R\$
8	Gift Box A	serv.	300	R\$ 88,33	R\$ 26.499,00	R\$	R\$
9	Gift Box B	serv.	150	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00	R\$	R\$
10	Gift Box C	serv.	400	R\$ 61,66	R\$ 24.664,00	R\$	R\$
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DO LOTE 1 - R\$ 389.086,00						VALOR PROPOSTO - LOTE 1 - R\$	

LOTE 2 - ITENS 11 A 12
COMARCA DE BONFIM

11	Coffee Break B	serv.	50	R\$ 91,25	R\$ 4.562,50	R\$	R\$
12	Coffee Break C	serv.	30	R\$ 79,50	R\$ 2.385,00	R\$	R\$
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DO LOTE 2 - R\$ 6.947,50						VALOR PROPOSTO - LOTE 2 - R\$	

LOTE 3 - ITENS 13 A 14 COMARCA DE MUCAJÁÍ							
13	Coffee Break B	serv.	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00	R\$	R\$
14	Coffee Break C	serv.	50	R\$ 79,50	R\$ 3.975,00	R\$	R\$
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DO LOTE 3 - R\$ 11.175,00						VALOR PROPOSTO - LOTE 3 - R\$	

LOTE 4 - ITENS 15 A 16 COMARCA DE CARACARAÍ							
15	Coffee Break B	serv.	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00	R\$	R\$
16	Coffee Break C	serv.	30	R\$ 93,25	R\$ 2.797,50	R\$	R\$
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DO LOTE 4 - R\$ 8.047,50						VALOR PROPOSTO - LOTE 4 - R\$	

LOTE 5 - ITENS 17 A 18 COMARCA DE SÃO LUIZ							
17	Coffee Break B	serv.	80	R\$ 123,75	R\$ 9.900,00	R\$	R\$
18	Coffee Break C	serv.	50	R\$ 109,50	R\$ 5.475,00	R\$	R\$
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DO LOTE 5 - R\$ 15.375,00						VALOR PROPOSTO - LOTE 5 - R\$	

LOTE 6 - ITENS 19 A 20 COMARCA DE RORAINÓPOLIS							
19	Coffee Break B	serv.	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00	R\$	R\$
20	Coffee Break C	serv.	30	R\$ 108,25	R\$ 3.247,50	R\$	R\$
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DO LOTE 6 - R\$ 9.247,50						VALOR PROPOSTO - LOTE 6 - R\$	

LOTE 7 - ITENS 21 A 22 COMARCA DE ALTO ALEGRE							
--	--	--	--	--	--	--	--

21	Coffee Break B	serv.	50	R\$ 101,25	R\$ 5.062,50	R\$	R\$
22	Coffee Break C	serv.	30	R\$ 90,75	R\$ 2.722,50	R\$	R\$
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DO LOTE 7 - R\$ 7.785,00						VALOR PROPOSTO - LOTE 7 - R\$	

LOTE 8 - ITENS 23 A 24 COMARCA DE PACARAIMA							
23	Coffee Break B	serv.	50	R\$ 121,25	R\$ 6.062,50	R\$	R\$
24	Coffee Break C	serv.	30	R\$ 108,25	R\$ 3.247,50	R\$	R\$
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DO LOTE 8 - R\$ 9.310,00						VALOR PROPOSTO - LOTE 8 - R\$	

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO - R\$ 456.973,50

- PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO: Conforme Edital
- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
- VALIDADE DE PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Dados da empresa licitante:

Empresa/Razão Social:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço: Cidade: Estado da Federação:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Dados bancários da pessoa jurídica:

Instituição bancária:

Agência:

Conta-Corrente:

Dados do Responsável legal para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo/função:

Endereço:

Telefone celular:

E-mail:

Local/data/assinatura



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 20/10/2021, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0418458** e o código CRC **D6D6FD1A**.

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA****ANEXO III****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2021**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, situada na Avenida Santos Dumont, nº 710 – São Pedro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representada pela Procuradora-Geral de Justiça, **JANAÍNA CARNEIRO COSTA**, com fulcro na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 12/2021 – SRP (Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0001016/2021-11), **RESOLVE** registrar os valores ofertados pelo Fornecedor Beneficiário, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, cidade de _____, neste ato representada por seu(a) _____, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, conforme o que segue.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a eventual e futura contratação de empresa para prestação de **serviços de fornecimento de alimentos (coffee break, coquetel, brunch, almoço/jantar e refeições avulsas)** para atender aos eventos a serem realizados pelo Ministério Público do Estado de Roraima, em Boa Vista e Comarcas do Interior do Estado de Roraima, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do Edital de Pregão Eletrônico e Processo Administrativo em referência.

LOTE ... COMARCA DE ...					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	...	...	...	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE ... - R\$					

2. DO VALOR REGISTRADO

2.1. A despesa com a eventual contratação de que trata o objeto perfaz o valor de R\$ _____ (valor por extenso), referente ao somatório dos itens ... que compõe o(s) LOTE(S)

3. DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. Nos termos do art. 11 do Decreto nº 7892/2013 serão incluídos na presente Ata, em forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, os quais integrarão cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da lei 8666/1993.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços, por inexistência de previsão pelo Setor Demandante e idealizador do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5.2 O Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2021 - SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço (Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0001016/2021-11), independentemente de transcrição.

5.3 A presente ARP, após lida e achada conforme, foi assinada pelo representante legal do MPRR e do Fornecedor Beneficiário acima indicado.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I ao Edital PE nº 12/2021 - SRP.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

CADASTRO DE RESERVA

CADASTRO DE RESERVA (art. 11 do Decreto nº 7892/2013)			
LOTE(S)			
Classificação	Empresa	Valor unitário	Valor Total
...	CNPJ	R\$ __	R\$ __



Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 20/10/2021, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0418461** e o código CRC **D10243A9**.

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA****ANEXO IV****MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/2021****TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA
_____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, PARA ATENDER AOS
EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM BOA VISTA E
COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO DE RORAIMA.**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, neste ato denominado a **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrito no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representada pela Procuradora-Geral de Justiça, **JANAINA CARNEIRO COSTA**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no endereço _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____, Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, instruído pelo Processo SEI nº 19.26.1000000.0001016/2021-11, originado no Pregão Eletrônico nº 12/2021 - SRP, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de alimentos (*coffee break*, coquetel, *brunch*, almoço/jantar e refeições avulsas) para atender aos eventos a serem realizados pelo Ministério Público do Estado de Roraima, em Boa Vista e Comarcas do Interior do Estado de Roraima, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2021 - SRP.

1.2. O objeto deste Contrato será realizado por EXECUÇÃO INDIRETA, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

LOTE ... COMARCA DE ...					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	...	...	...	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE ... - R\$					

1.3. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação e com plena validade, salvo naquilo que por este Contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

1.3.1. Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2021 - SRP e seus anexos;

1.3.2. Proposta Comercial Readequada apresentada pela Contratada.

2. DO PREÇO

2.1. O valor global para a prestação do serviço de que trata o objeto perfaz a importância de R\$ _____ (valor por extenso), referente ao somatório dos itens ... do(s) lote(s) ..., já considerados inclusos todos os tributos, transportes, insumos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.2. As despesas decorrentes da presente contratação deverão ser empenhadas na Classificação Funcional

Programática, Categoria Econômica e Elemento de Despesa, Subelemento, Fonte, onde existem recursos orçamentários disponíveis ou outra rubrica orçamentária que o substitua.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. As especificações e quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Contrato estão descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, em especial nos documentos "*Especificações dos Serviços / Materiais e Quantidades Estimadas*" e "*Alimentação - Cardápios (almoço/jantar, coquetel, coffee break, refeição e gift boxes)*".

3.2. Quanto aos alimentos, deverão ser preparados utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade e produzidos pela Contratada.

3.2.1. Fica vedada subcontratação do serviço, salvo nos casos devidamente autorizados pelo Ministério Público do Estado de Roraima.

3.3. A prestação de serviço com fornecimento de alimentação deverá obedecer inicialmente aos itens discriminados no documento "*Alimentação - Cardápios (almoço/jantar, coquetel, coffee break, refeição e gift boxes)*", constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

3.4. Eventualmente, mediante prévio acordo entre o MPRR e a CONTRATADA, poderá haver modificação dos itens componentes dos cardápios especificados, desde que mantida a equivalência, no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço.

3.5. O MPRR poderá cancelar as Ordens de Serviço mediante comunicação através de e-mail, à CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus a ele, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para realização do evento.

3.6. Havendo necessidade, o transporte dos alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado devidamente higienizado. No caso de transporte para o interior, deve-se considerar que a referida despesa já se encontra inclusa no valor da proposta da Contratada.

3.7. Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, às técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico – para assegurar a preservação dos nutrientes.

3.8. Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela CONTRATADA, não poderá ser reutilizado no preparo dos lanches e congêneres a serem servidos nos eventos organizados pelo Ministério Público do Estado de Roraima.

3.9. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, emanadas pelos órgãos públicos competentes, mantendo em sua composição o Manual de Boas Práticas. Em caso de interdição das instalações próprias da CONTRATADA, em decorrência de eventual auto de infração, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando a CONTRATANTE as providências cabíveis.

3.10. A quantidade a ser servida deve estar adequada ao número de convidados: não deve ser excessiva nem tampouco denotar escassez, sobretudo para os convidados servidos por último.

3.11. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos nas travessas e bandejas, inclusive no que toca à distribuição de cores; certa originalidade na decoração das travessas, sem exageros, também deve ser considerada.

3.12. O sabor dos pratos é elemento essencial; não deve ser excessivamente temperado nem insosso; os produtos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais. Podendo ser realizada, após o evento, pelo setor responsável pela fiscalização do serviço, avaliação dos participantes, verificando a aprovação do sabor dos pratos.

3.13. A CONTRATADA deverá servir os salgados quentes e os sucos e os refrigerantes gelados.

3.14. Na prestação de serviço referente a espaço fora da sede do Ministério Público deverão estar inclusos na proposta de preço além dos serviços de buffet, todos os serviços necessários para o bom funcionamento do evento, incluindo garçons, serviços de limpeza, seja na Capital ou Comarcas do Interior do Estado de Roraima.

3.15. O espaço fora da sede do Ministério Público deverá ser um espaço de BUFFET que possua ampla área para exposição (alimentação – entrada- prato principal e sobremesa), com mesas, toalhas de mesa adequadas ao evento, mesas de apoio grande (em casos de congressos e posses).

3.16. Para fins de conhecimento, deve-se considerar que as distâncias de Boa Vista (Capital) para as Comarcas são:

LOCALIDADE	DISTÂNCIA (KM)
Mucajá	55
Alto Alegre	89

Caracaráí	155
São Luiz	320
Rorainópolis	298
Pacaraima	220
Bonfim	124

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá organizar e planejar a prestação do serviço, de acordo com as diretrizes apresentadas pelo MPRR, atendendo as especificações, horários, datas, localidade e itens a serem contratados conforme as demandas apresentadas pela CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com a solicitação, por meio de ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE, que deverá solicitar o serviço com prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas) de antecedência à CONTRATADA;

4.3. A CONTRATADA deverá organizar o espaço com no mínimo 2h (duas horas) de antecedência, preparando o ambiente com os equipamentos e utensílios em quantidades e características conforme a solicitação para o fornecimento e armazenamento dos alimentos que se fizerem necessários, bem como o apoio logístico com emprego de profissionais capacitados.

4.4. A CONTRATADA deverá organizar e acompanhar o pós-evento, com o recolhimento dos equipamentos/utensílios e inclusive o lixo gerado.

4.5. A CONTRATADA deverá fornecer os alimentos no quantitativo satisfatório para que não resulte escassez ou excessos, no quantitativo de convidados/participantes, conforme a solicitação da CONTRATANTE.

4.6. A CONTRATADA deverá fornecer os alimentos de forma harmoniosa em equipamentos/utensílios apropriados para o armazenamento, devendo ser considerado a arrumação da mesa, a relação entre os tipos de pratos, primando sempre pela qualidade dos alimentos, higiene e organização.

4.7. A CONTRATADA deverá preparar os alimentos em suas instalações, devendo o preparo, o acondicionamento, o transporte e a disposição obedecer às normas e padrões exigidos pela legislações específicas vigentes.

4.8. A CONTRATADA deverá fornecer todas as bebidas geladas e acondicionadas em recipientes apropriados com lacres de segurança inviolados e rótulos com a especificação do prazo de validade, ressalvadas as datas de envase e validade que poderão vir gravadas na vedação das embalagens.

4.9. Poderá a CONTRATANTE fazer diligência para verificação das instalações da empresa CONTRATADA.

4.10. **A(s) empresa(s) CONTRATADA(S) para atender as pretensas demandas deverá(ão) indicar preposto aceito, durante todo o período de vigência do contrato, bem como manter cozinha estruturada, dentro das normas sanitárias e com sede na capital do Estado de Roraima, devendo tal requisito ser comprovado em até 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato.**

4.11. A CONTRATADA deverá estabelecer preposto aceito apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas e outras questões referentes ao fiel cumprimento na execução do contrato.

4.12. A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem ao Contratante ou a serviço deste ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

4.13. A CONTRATADA se responsabilizará pelos impostos, taxas, licenças e registro nos órgãos competentes, devendo mantê-los válidos durante toda a vigência do contrato, a considerar, ainda, todas as regularidades nas habilitações jurídicas, fiscais e trabalhistas, comprovadas pelas certidões expedidas pelas esferas Federal, Estadual e Municipal.

4.14. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguros de acidente de trabalho ou outro necessário, como também, o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal e material que possa advir direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, no exercício de sua atividade.

4.15. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

4.16. A CONTRATADA deverá entregar o objeto do contrato conforme especificação e dentro do prazo de entrega.

4.17. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, no prazo máximo estipulado no pedido, documento referente às condições exigidas na licitação.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato celebrado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, findo o período inicial poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitados a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no Edital que regerá o procedimento licitatório, cabe ao Ministério Público do Estado de Roraima – Procuradoria-Geral de Justiça:

6.1. Expedir as requisições de fornecimento/prestação de serviços com a antecedência mínima de 2 (dois) dias da data de realização do evento, contendo, a exemplo:

6.1.1. O(s) serviço(s) a ser(em) executado(s) e seus quantitativos, definindo inclusive o cardápio e a ornamentação caso necessários;

6.1.2. O(s) local(is) e data(s) de realização do(s) evento(s).

6.1.3. Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Roraima e a CONTRATADA as condições dessa prestação de serviços.

6.1.4. A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Roraima, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias.

6.1.5. A Procuradoria Geral de Justiça poderá cancelar as Requisições de Fornecimento, mediante comunicação à CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para a realização do evento.

6.2. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições estipuladas.

6.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

6.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos fortuitos, de força maior, fatos de terceiro, fatos do príncipe e fatos da Administração, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidos, bem como assegurar de que os preços praticados pela CONTRATADA são os mais vantajosos para a Administração;

6.6. Permitir o acesso dos empregados e prestadores de serviço da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, caso não seja estabelecida nessa Capital, manter escritório em Boa Vista, cujo endereço e documentação de constituição jurídica e fiscal devem ser apresentados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato.

7.2. É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, **transporte e deslocamento de mão-de-obra e insumos, inclusive na Capital Boa Vista e Comarcas do Interior**, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

7.3. As requisições de fornecimento serão encaminhadas pelo Ministério Público do Estado de Roraima com a antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis** da data de realização do evento.

7.4. Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre o MPRR e a CONTRATADA as condições dessa prestação de serviços.

7.5. Quando solicitado o fornecimento do serviço, a CONTRATADA deverá providenciar o **buffet** de acordo com os tipos de cardápio discriminados pelo Ministério Público do Estado de Roraima.

7.6. Eventualmente, mediante prévio acordo entre o MPRR e a CONTRATADA, poderá haver modificação dos itens componentes dos cardápios especificado, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço.

7.7. Quando o Ministério Público do Estado de Roraima solicitar qualquer serviço de **buffet**, a CONTRATADA deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço de serviço, dentro do MPRR e fora, no caso de Buffet externo):

7.7.1. Arrumação adequada do ambiente;

- 7.7.2. As mesas deverão estar impecavelmente dispostas: toalhas bem passadas, pratos, copos, xícaras talheres e demais apetrechos (garrafas térmicas, jarros, bandejas etc.) perfeitamente limpos;
- 7.7.3. Deverão sempre ser utilizadas para a arrumação das mesas toalhas até o chão e sobre toalhas a meia altura do chão. Na arrumação dos alimentos, deve ser considerada a relação entre os tipos de pratos colocados próximos entre si;
- 7.7.4. Disponibilização de serviço de garçons, gerente de *buffet*, para o fornecimento de almoço/jantar e coquetel;
- 7.7.5. As bebidas servidas em jarras ou garrafas térmicas deverão ser identificadas por um prisma pequeno de acrílico, posicionado à sua frente na mesa, assim como os sabores e recheios de alimentos (tortas, pastas, geleias, salgados biscoitos etc);
- 7.7.6. Disponibilização, proporcional ao número de participantes, de bandejas de inox, prata ou vidro, travessas, jarras térmicas, louças, xícaras, copos de vidro ou acrílico descartável, toalha de tecido, pratos, talheres de metal e guardanapos de papel de primeira qualidade, açúcar, adoçante, gelo de água filtrada ou mineral e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 7.7.7. Verificar, acompanhar e preparar os recursos necessários para servir café, água e chá;
- 7.7.8. Diligenciar para que o *buffet* seja servido nos horários estabelecidos pelo Ministério Público de acordo com o que foi solicitado, inclusive ao que se refere ao cardápio;
- 7.7.9. Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do objeto licitado, que referente aos alimentos deverá ocorrer em carro fechado;
- 7.7.10. Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular;
- 7.7.11. Atender com presteza às solicitações dos participantes no que diz respeito aos serviços de *buffet*;
- 7.7.12. Diligenciar para que o *buffet* seja servido nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento;
- 7.7.13. Diligenciar para que toda a infraestrutura necessária à execução do serviço esteja em conformidade com a solicitação do Ministério Público do Estado de Roraima, com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início do evento;
- 7.7.14. Responsabilizar-se pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Ministério Público do Estado de Roraima.
- 7.7.15. Quando o evento for realizado por mais de um dia consecutivo, a CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, repetir o cardápio ou utilizar alimentos do dia anterior. Na hipótese de evento realizado em um único dia, deverá variar o cardápio nos períodos da manhã, tarde e noite;
- 7.7.16. Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pelo MPRR, a CONTRATADA se responsabilizará pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo o MPRR quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;
- 7.8. O Ministério Público do Estado de Roraima, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da CONTRATADA que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias.
- 7.9. Quando, da interação da CONTRATADA com o Ministério Público, ocorrerem fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá ela comunicar ao servidor responsável pelo Cerimonial, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;
- 7.10. O Ministério Público do Estado de Roraima poderá cancelar as Requisições de Fornecimento, mediante comunicação à CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus a ela, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a realização do evento.
- 7.11. O Ministério Público do Estado de Roraima poderá solicitar à CONTRATADA, menu degustação dos pratos constantes no documento "*Alimentação - Cardápios (almoço/jantar, coquetel, coffee break, refeição e gift boxes)*", constante no Termo de Referência, antes da assinatura do contrato, de forma a certificar-se da qualidade e sabor dos produtos apresentados.
- 7.12. A CONTRATADA deverá também:
- 7.12.1. Possuir documentação da vigilância sanitária municipal, de modo a autorizar o manuseio com alimentos, bem como relatórios de Controle de Pragas.
- 7.12.2. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; encargos previdenciários; seguros contra acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;
- 7.12.3. assumir responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 7.12.4. assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em

conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

7.12.5. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata;

7.12.6. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício;

7.12.7. manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante ou ao interesse do serviço público;

7.12.8. arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

7.12.9. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços.

7.12.10. providenciar que os funcionários possuam carteira de saúde atualizada ou atestado de saúde periódico, emitidos por órgão competente, de acordo com a legislação em vigor. Deverão apresentar-se devidamente asseados, com cabelo curto ou preso, barbeados, bem como unhas aparadas e limpas;

7.12.11. diligenciar para que os uniformes dos garçons e garçonetes compreenda sapatos, meias, calças, gravatas-borboleta e jaquetas pretas e camisas brancas, ou ainda, terno completo, avental longo, que deverão ser confeccionados com materiais de qualidade adequada;

7.12.12. não permitir, dentro seus colaboradores, o uso de joias, sendo restrito aos anéis de casamento, noivado ou compromisso, para garçons e garçonetes, e brincos pequenos para garçonetes;

7.12.13. assegurar que as garçonetes usem os cabelos presos para trás com uma rede, quando o comprimento permitir, além da maquilagem discreta, bem como atentar para a manutenção das unhas, curtas e bem cuidadas, e quando pintadas, preferencialmente, de esmalte em tons pastéis transparentes e sem cintilante;

7.12.14. substituir qualquer empregado que não mereça a confiança da Contratante ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

7.12.15. estar ciente que a inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens 7.12.2, 7.12.3, 7.12.4 e 7.12.5 não transferirá à Contratante a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;

7.13. À CONTRATADA é vedado, na execução do serviço de qualquer dos eventos contratados, fornecer/servir bebidas alcoólicas.

7.14. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

7.15. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato, sob pena de rescisão do referido instrumento.

7.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, sem prévia e expressa anuência do MPRR.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, por intermédio do Assessor responsável pelo Cerimonial, cientificará o local de realização do Evento à CONTRATADA, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência.

8.2. A entrega dos materiais e a realização dos serviços pela CONTRATADA, no tocante ao buffet, serão efetuadas no local de realização de cada Evento, devendo a empresa apresentar-se pronta com 2 (duas) horas de antecedência.

8.3. A Contratada deverá montar a estrutura para o Evento, atentando-se para os requisitos mínimos descritos no presente documento, 24 (vinte e quatro) horas antes do início de cada evento, ou no tempo que a Procuradoria-Geral de Justiça determinar e, desmontar apenas ao final do Evento, garantindo o pleno funcionamento de todos os equipamentos e realização de todos os serviços durante a ocorrência do evento.

8.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços, materiais e equipamentos associados ficará a cargo:

8.4.1. **Provisoriamente**, do Assessor responsável pelo Cerimonial da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima (Tel: 3621-2977), para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações (ao final do evento), momento que deverá proceder à avaliação de desempenho.

8.4.2. **Definitivamente**, pelo Assessor responsável pelo Cerimonial e o fiscal de contrato, designado em conformidade com o Art. 67 da Lei 8.666/93, quando da apresentação da nota fiscal/fatura dos serviços prestados e atesto da nota fiscal.

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato serão exercidos por meio de um

representante, denominado Fiscal, e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.2. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, quando for o caso.

9.3. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela correta execução do serviço, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

9.4. Cabe à CONTRATADA atender prontamente, e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerente ao serviço contratado, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação à execução do serviço, inclusive perante terceiros, respondendo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

9.5. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos ou assistentes.

9.6. O Fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou comunicar ao Gestor para aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

9.7. O Fiscal do contrato deverá orientar a contratada, quanto à forma correta de apresentação das faturas mensais.

9.8. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no §2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal somente será atestada quando do recebimento definitivo do serviço correspondente a Nota de Empenho.

10.2. O(s) servidor(es) designado(s) pelo Órgão elaborará(ão) relatório circunstanciado para fins de liberação do pagamento das Notas/Faturas e contagem do início do prazos de recebimento.

10.3. O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias úteis** contados do atesto da fatura, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada, devidamente atestado pelo Fiscal administrativo.

10.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 8666/1993, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

10.5. As notas fiscais/faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta-Corrente da Contratada, descrição do objeto, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.

10.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

10.7. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.7.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.7.2. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do Contrato.

10.7.3. No caso de Nota Fiscal emitida com erro, a correção será de inteira responsabilidade da Contratada, sendo obrigatória a apresentação do detalhamento dos valores corrigidos sempre que exigido pelo fiscal do contrato.

10.7.4. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

10.7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.8. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados por meio de Ordem Bancária contra o Banco do Brasil S/A, em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá, após a aceitação e o atesto das Notas Fiscais/Fatura.

10.9. O pagamento efetuado pelo MPRR não isenta a empresa contratada de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços.

10.10. Não haverá, em hipótese alguma, antecipações de pagamentos.

10.11. Não caberá, a qualquer pretexto, reajustamento nos preços ofertados pela contratada, salvo nos casos previstos no art. 65 da lei 8666/1993.

10.12. Além do pagamento pela prestação do serviço do presente Contrato, nenhum outro pagamento à CONTRATADA será devido pela CONTRATANTE durante a vigência do presente instrumento, e será realizado nos termos previstos do Edital de Licitação.

10.13. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e submetidos à apreciação da Diretoria-Geral, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

11. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato pode ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

11.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços convencionados, nos termos da proposta homologada, serão fixos pelo prazo de 12 (doze) meses, contatos do início da vigência deste Contrato, admitindo-se, decorrido este prazo, o reajuste dos preços mediante a aplicação da variação do IPCA/IBGE.

12.2. Para o primeiro reajuste será considerado o índice acumulado no período compreendido entre o mês de início da vigência deste Contrato e o mês anterior ao da incidência do reajuste.

12.3. Para os reajustes subsequentes serão considerado os índices acumulados no período compreendido entre o mês de início da vigência dos novos valores e o mês anterior ao de suas incidências, respeitando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, inclusive em caso de prorrogação do presente contrato.

12.4. A CONTRATADA perderá o direito de exigir, retroativamente, o reajuste dos preços contratados se não solicitá-lo até, no máximo, o mês subsequente ao de sua incidência.

12.5. Ultrapassando este prazo os efeitos financeiros do reajuste somente terão vigência a partir da data da solicitação.

12.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Com fundamento no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, Lei 8.666/1993, a licitante está sujeita, em caso de descumprimento das regras constantes neste Contrato, a penalidades.

13.2. Ficará **impedida de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

- 13.2.1. Não manter a proposta;
- 13.2.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.2.3. Fraudar na execução do contrato;
- 13.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.2.5. Cometer fraude fiscal;
- 13.2.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.2.7. Fizer declaração falsa.
- 13.3. Para fins do disposto no item 13.2.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 89 a 98, da Lei 8666/1993.
- 13.4. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 13.4.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
 - 13.4.2. **Multa moratória** de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do item, em caso de atraso na prestação do serviço, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso, a critério do MPRR, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e a possibilidade de aplicação das demais penalidades;
 - 13.4.3. **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.4.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 13.5. Também fica sujeito às penalidades do [art. 87, III e IV da Lei nº 8.666 de 1993](#), a CONTRATADA que:
 - 13.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na [Lei nº 8.666 de 1993](#).
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.9. As multas previstas neste instrumento, que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração que não poderão ser superiores ao valor contratado.
- 13.10. O MPRR somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas no §1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 13.11. A penalidade Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, e será processada em procedimento apartado, assegurando ao interessado o contraditório e ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 13.12. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- 13.13. A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.
- 13.14. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 13.15. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. A rescisão deste contrato pode ser:

14.2.1. **Unilateral**, determinada por escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

14.2.2. **Consensual**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. **Judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3. A rescisão administrativa ou consensual deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar nas épocas devidas.

16. DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

16.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, pela CONTRATANTE, na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito pelas partes o Foro de Boa Vista – Estado de Roraima para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral e submetidos à Procuradoria-Geral de Justiça.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 20/10/2021, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0418462** e o código CRC **B43A967C**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação junto ao Ministério Público do Estado de Roraima que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou Servidor:

Cargo:

Órgão de Lotação:

Grau de Parentesco:

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

.....
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 20/10/2021, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0418466** e o código CRC **3E1BE2DD**.